



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

EX.º 218A/10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO PEREQUÊ-MIRIM, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 06/03/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/6.540/08, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, vencendo-se em 29/05/2011.

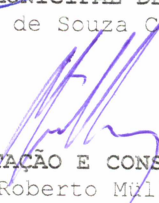
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

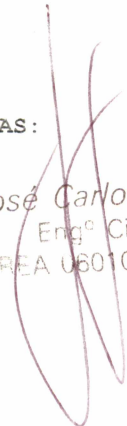
E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 30 NOV. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.
Ruben Roberto Müller

TESTEMUNHAS:

1ª 
José Carlos Vital
Eng.º Civil
CREA 060100482-4

2ª


Karina Fernandes da Silva
RG 25.501.655-4
Coordenadora de Bens
Municipais Educacionais